



Assembleia Geral

Distr.: Limitada
14 de maio de 2024

Original: Inglês

Septuagésima oitava sessão

Item 13 da Agenda

Implementação integrada e coordenada e acompanhamento dos resultados das principais conferências e cúpulas das Nações Unidas nos campos econômico, social e afins

Quênia e Mongólia:* resolução preliminar

Ano Internacional das Cooperativas 2025

A Assembleia Geral,

Reafirmando sua resolução 70/1 de 25 de setembro de 2015, intitulada “Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, na qual adotou um conjunto abrangente, de longo alcance e centrado nas pessoas de Objetivos e metas de Desenvolvimento Sustentável que sejam universais e transformadores,

Reafirmando também a Agenda de Ação de Adis Abeba da Terceira Conferência Internacional sobre Financiamento para o Desenvolvimento,¹ na qual o papel das cooperativas na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e em relação ao financiamento para o desenvolvimento foi reconhecido,

Reafirmando ainda suas resoluções 53/199 de 15 de dezembro de 1998 e 61/185 de 20 de dezembro de 2006, sobre a proclamação de anos internacionais, e a resolução do Conselho Econômico e Social 1980/67 de 25 de julho de 1980, sobre anos e aniversários internacionais, em particular os parágrafos 1 a 10 do anexo da resolução sobre os critérios acordados para a proclamação de anos internacionais, bem como os parágrafos 13 e 14, nos quais se afirma que um dia ou ano internacional não deve ser proclamado antes que as providências básicas para sua organização e financiamento tenham sido tomadas,

Reconhecendo que as cooperativas, em suas diversas formas, promovem a participação mais plena possível no desenvolvimento econômico e social das comunidades locais e de todas as pessoas, inclusive mulheres, jovens, idosos, pessoas com deficiência e povos indígenas, cuja inclusão fortalece o desenvolvimento econômico e social e contribui para a erradicação da pobreza e da fome,

Relembrando suas resoluções 64/136 de 18 de dezembro de 2009 e 65/184 de 21 de dezembro de 2010, pela qual proclamou 2012 como o Ano Internacional das Cooperativas,

* Qualquer alteração na lista de patrocinadores será refletida no registro oficial da reunião.

¹ Resolução 69/313, anexo.



Recordando também sua resolução 78/175 de 19 de dezembro de 2023, na qual registrou com apreço a celebração do Ano Internacional das Cooperativas, em 2012, solicitou a proclamação de outro Ano Internacional das Cooperativas em 2025 e incentivou todos os Estados Membros, bem como as Nações Unidas e todas as outras partes interessadas relevantes, a aproveitar o Ano Internacional como forma de promover as cooperativas e aumentar a conscientização sobre sua contribuição para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e para o desenvolvimento social e econômico geral,

1. *Proclama* 2025 como o Ano Internacional das Cooperativas;
2. *Convida* todos os Estados Membros a considerar a adoção de medidas para o estabelecimento de mecanismos nacionais, quando apropriado, tais como comitês nacionais, para preparar, observar e acompanhar o Ano Internacional das Cooperativas, em particular com o propósito de planejar, estimular e harmonizar as atividades das agências e organizações governamentais e não governamentais envolvidas nos preparativos e na celebração do Ano Internacional;
3. *Convida* o Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais do Secretariado das Nações Unidas, em cooperação com as organizações internacionais relevantes, as agências especializadas e as organizações cooperativas locais, nacionais e internacionais, e todas as outras partes interessadas relevantes, incluindo o Comitê para a Promoção e o Avanço das Cooperativas, a facilitar a implementação do Ano Internacional das Cooperativas como forma de promover as cooperativas e aumentar a conscientização sobre sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico, e apoiar os Estados Membros no planejamento e coordenação de atividades para celebrar o Ano Internacional;
4. *Salienta* que os custos de todas as atividades que possam surgir da implementação da presente resolução devem ser cobertos por contribuições voluntárias, inclusive do setor privado;
5. *Solicita* ao Secretário-Geral que leve a presente resolução ao conhecimento de todos os Estados Membros, das organizações do sistema das Nações Unidas e de outras partes interessadas relevantes, incluindo a sociedade civil, o setor privado e o meio acadêmico, para que seja cumprida adequadamente.